FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados) CNPJ nº 21.397.791/0001-05

(Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.– CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de outubro de 2025

Ref.: Relatório nº 261LK-045-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados)
Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contabeis materias e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados) em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6 – Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía R$ 48.563 mil, o equivalente a 97,45% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** avaliação, por amostragem, das premissas utilizadas para a mensuração dos direitos creditórios e recálculo dos ativos; **(iii)** exame da existência dos direitos creditórios, por amostragem; **(iv)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento; **(v)** procedimento de circularização de advogados e avaliação da recuperabilidade do ativo através das conclusões obtidas pelos advogados; **(vi)** liquidação financeira das transações com recebíveis realizadas durante o exercício; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o registro e a mensuração dos direitos creditórios neste exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FP Polo Petros 2 RC FIDC | GTB61325

FP POLO PETROS 2 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados)

CNPJ nº 21.397.791/0001-05

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações da posição financeira Em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	3	**1**	**-**	**2**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	2	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4	**116**	**0,23**	**11**	**0,02**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		116	0,23	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	11	0,02
Títulos e valores mobiliários		**1.199**	**2,41**	**1.362**	**3,00**
Títulos públicos federais	5	**1.199**	**2,41**	**1.362**	**3,00**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		1.199	2,41	1.362	3,00
Direitos creditórios	6	**48.563**	**97,45**	**43.901**	**96,81**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.1	**48.563**	**97,45**	**43.901**	**96,82**
Direitos Creditórios Outros Títulos		5.456	10,95	5.086	11,22
Debêntures		57.350	115,08	59.858	132,00
Debêntures - Vencidos		12.497	25,08	5.697	12,57
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Debêntures		(26.740)	(53,66)	(26.740)	(58,97)
Outros valores a receber		**15**	**0,03**	**148**	**0,33**
Outros valores a receber		3	0,01	2	-
Bloqueio Judicial		5	0,01	140	0,31
Despesas Antecipadas		7	0,01	6	0,02
Total do ativo		**49.894**	**100,12**	**45.424**	**100,17**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		32	0,06	29	0,06
Taxa de Perfomance		-	-	15	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		23	0,05	20	0,04
Outros valores a pagar		3	0,01	12	0,03
Total do passivo		**58**	**0,12**	**76**	**0,17**
Patrimônio líquido		**49.836**	**100,00**	**45.348**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**49.894**	**100,12**	**45.424**	**100,17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FP POLO PETROS 2 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados)

CNPJ nº 21.397.791/0001-05

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/10/2025	31/10/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**4.916**	**(21.271)**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	4.916	5.469
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	-	(26.740)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**8**	**10**
Rendas de aplicações	8	10
Títulos e valores mobiliários	**181**	**139**
Títulos públicos federais	**181**	**139**
Resultados com títulos de renda fixa	179	137
Ajuste pelo Valor Justo	2	2
Resultado nas negociações	-	-
Demais receitas	**5**	**2**
Outras receitas diversas	5	2
Demais despesas	**(622)**	**(515)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(84)	(79)
Taxa de administração e gestão	(362)	(349)
Taxa de Performance	(23)	(15)
Despesas do Serviço Financeiro	(38)	(44)
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	(13)
Despesas Jurídicas	(91)	(12)
Outras despesas diversas	(11)	(3)
Resultado do exercício	**4.488**	**(21.635)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FP POLO PETROS 2 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados)

CNPJ nº 21.397.791/0001-05

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/10/2025	31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**45.348**	**66.983**
Total de 1.860,933371 cotas Subordinada a R$ 24.368,367954	45.348	-
Total de 1.860,933371 cotas Subordinada a R$ 35.994,495053	-	**66.983**
Resultado do exercício	**4.488**	**(21.635)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**49.836**	**45.348**
Total de 1.860,933371 cotas Subordinada a R$ 26.780,085296	49.836	-
Total de 1.860,933371 cotas Subordinada a R$ 24.368,367954	-	45.348

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FP POLO PETROS 2 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados)

CNPJ nº 21.397.791/0001-05

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**31/10/2025**	**31/10/2024**
Resultado líquido do exercício	**4.488**	**(21.635)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(4.916)	(5.469)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(2)	(2)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(179)	(137)
(-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	-
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	-	26.740
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	32	29
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23	20
Resultado ajustado	**(554)**	**(454)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	344	152
(Redução) Direitos creditórios	254	343
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	133	(138)
(Aumento) Valores a pagar	(73)	(41)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais	**104**	**(138)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**104**	**(138)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	13	151
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	117	13
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**104**	**(138)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados)

CNPJ nº 21.397.791/0001-05

(QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominada Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Fundo FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. ("Fundo") (anteriormente denominado II FIDC NP Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados) iniciou suas operações em 18 de março de 2016, sendo constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado a investidores profissionais, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo.

O funcionamento do Fundo teve início na primeira data de integralização inicial do Fundo. O Fundo tem; (i) prazo de duração vinculado ao prazo de recuperação do último ativo da carteira do Fundo; ou (ii) no máximo 15 (quinze) anos de duração, contados da data de integralização inicial. Dessa forma, por um prazo ou pelo outro, recuperado o último ativo, o Fundo deve ser liquidado automaticamente, conforme definido nos termos do Regulamento.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia cujo cedente seja Fundação Petrobras De Seguridade Social – Petros (Fundação), dos planos de benefícios por ela administrados e/ou do plano de gestão administrativa e/ou Fundos de Investimento (FI) e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC FI), desde que o FI ou FIC FI tenham como cotista em conjunto ou isoladamente a Fundação e/ou qualquer plano de benefícios por ela administrado e/ou o plano de gestão administrativa e/ou seus FI e FIC FI exclusivos.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação –** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento –** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Títulos públicos de renda fixa".

h. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo.

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

j. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

k. *Write-off*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (*write-off*).

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2 O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31/10/2025		31/10/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	3	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	116	4	-	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	4	11	5	Até 30 dias
Total	**116**	**8**	**11**	**10**	

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 8 (R$ 10 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31/10/2025		31/10/2024	
Títulos públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	1.195	1.199	1.360	1.362
Total	**1.195**	**1.199**	**1.360**	**1.362**

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da Anbima, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 181 (R$ 139 positivo em 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Títulos privados

	31/10/2025		31/10/2024	
Títulos privados	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
LF - Letra Financeira	1.195	1.199	1.360	1.362
Total	**1.195**	**1.199**	**1.360**	**1.362**

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo; (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo a seguir estabelecida.

O Fundo deve, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de subscrição inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

Ressalvados os limites da RCVM nº 175, o Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Composição dos direitos creditórios em 31 de outubro de 2024

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	03/06/2016	30/12/2050	5.456
Emitente 2	1	18/03/2016	30/12/2049	-
Emitente 3	1	21/03/2016	30/12/2049	-
Total	**-**			**5.456**

Debêntures - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	5.696.799	30/03/2021	27/12/2049	5.697
Emitente 2	6.799.706	30/03/2021	27/12/2049	6.800
Total	**-**			**12.497**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	-	30/03/2021	27/12/2028	57.350
Total	**-**			**57.350**

Em 31 de outubro de 2024

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	03/06/2016	30/12/2050	5.086
Emitente 2	1	18/03/2016	30/12/2049	-
Emitente 3	1	21/03/2016	30/12/2049	-
Total	**-**			**5.086**

Debêntures - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	5.696.799	30/03/2021	27/12/2049	5.697
Total	**-**			**5.697**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	-	30/03/2021	27/12/2028	59.858
Total	**-**			**59.858**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios

Descrição	31/10/2025	31/10/2024
(=) Saldo inicial	**70.641**	**65.515**
(+) Aquisições	7.053	6.040
(-) Liquidações	(7.307)	(6.383)
(+) Rendimentos	4.916	5.469
(=) Saldo no final do exercício	**75.303**	**70.641**

O saldo em 31 de outubro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios – Outros", de R$ 4.916 (R$ 5.469 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.6 Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios vencidos que sejam cedidos pela Fundação Petrobras De Seguridade Social – Petros, pelos planos de benefícios por ela administrados e/ou do plano de gestão administrativa e/ou Fundos de Investimento (FI) e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC FI), desde que o FI ou FIC FI tenham como cotista em conjunto ou isoladamente a Fundação e/ou qualquer plano de benefícios por ela administrado e/ou o plano de gestão administrativa e/ou seus FI e FIC FI exclusivos.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

6.7 Condições de cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos acima, antes da cessão, os Direitos Creditórios devem atender os requisitos de composição da carteira definido.

Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:
a) o Cedente submete à Administradora as informações acerca dos Direitos Creditórios que pretendem ceder para o Fundo;
b) a Administradora após aprovação submetem ao Custodiante as informações acerca dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo.
c) o Custodiante deve validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios;
d) o Fundo paga pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente à Cedente.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão e recebimento do Termo de Cessão, firmados pelo Fundo com a Cedente devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento.

Não é admitido o pagamento de cessão de Direito Creditório para contas de pessoas que não seja a própria Cedente do Direito Creditório (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis).

7 Instrumentos financeiros derivativos

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O gerenciamento de riscos dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) compreende processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados a seguir. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco a seguir descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, quaisquer Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação;(c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores, pelos respectivos Cedentes ou por eventuais garantidores, conforme o caso.

Flutuação de preços dos ativos

Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Risco de crédito ausência de garantias

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de concentração em ativos financeiros

É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em Ativos Financeiros. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros pode representar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores macroeconômicos

Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança judicial e extrajudicial

Uma vez que os Devedores não cumpram suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios, pode ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. O Fundo está sujeito aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios, em razão de lapsos procedimentais, tais quais desatualização, inconsistência ou insuficiência dos dados dos Devedores quando da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Ainda o ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações além do risco de pagamento de honorários de sucumbência.

Nada garante, contudo, que referida cobrança atinja os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total ou mesmo parte dos Direitos Creditórios inadimplidos, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo.

Renegociação dos direitos creditórios

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, por exemplo, a alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. A renegociação de determinado Direito Creditório pode implicar no recebimento de um valor inferior ao esperado pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros, multa ou quaisquer outros encargos que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a ser distribuído ao Cotista.

Risco de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo

O Fundo pode ser liquidado antecipadamente, nos termos do Regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento ao Cotista em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento ao Cotista ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios e pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, o Cotista poderia sofrer prejuízos patrimoniais.

Patrimônio líquido negativo

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista pode ser chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações. Riscos operacionais.

Riscos operacionais

Interrupção da prestação de serviços de cobrança

O Agente de Cobrança foi contratado para efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos. Caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo agente de cobrança. Ainda, pode haver aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderiam afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Falhas de cobrança

A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Guarda da documentação

O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Não obstante a obrigação de referido prestador de serviços de permitir ao Custodiante livre acesso à referida documentação, a terceirização da guarda dos Documentos Comprobatórios pode representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios.

Risco de aquisição de Direitos Creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia: Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem resultar de ações judiciais em curso, constituir seu objeto de litígio ou ter sido judicialmente penhorado ou dado em garantia. Em todas estas situações, o recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios pelo Fundo pode ser diretamente afetado em virtude de circunstâncias externas, tais como decisões judiciais, o que pode ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

O Fundo adquire créditos inadimplentes com processos de cobrança já iniciados pelo Cedente de tais créditos. Tais processos podem não ter sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas para o Fundo. O Fundo pode ser demandado judicialmente e/ou extrajudicialmente durante o processo de recuperação dos créditos e pode até mesmo vir a ser condenado (inclusive por danos morais), o que pode afetar a sua rentabilidade.

Risco de aquisição de direitos creditórios vencidos

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. O efetivo recebimento de tais pagamentos depende do sucesso dos esforços de recuperação de tais créditos pelos prestadores de serviço de cobrança contratados pelo Fundo. Caso tais esforços se mostrem infrutíferos o Fundo sofre perdas patrimoniais, assim como seu cotista. Existe possibilidade, ainda, dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou as suas garantias não terem sido bem constituídos ou mesmo não contarem com a devida documentação, o que pode dificultar ou mesmo inviabilizar a recuperação de tais créditos.

Risco legal normativo

A RCVM nº 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória depende de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	47.966	26.780,085296	9,90
31/10/2024	69.569	24.368,367954	(7,73)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, resgates e amortização de cotas

Emissão

As cotas são distribuídas em lote único e indivisível e são adquiridas pela Petros ou Fundos de Investimentos que tenha como único Cotista a Petros.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas. As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas

Resgate e amortização de cotas

As cotas são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, mediante solicitação do Cotista à Administradora, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Não há promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem. O Cotista não pode, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento do Fundo.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2023, não houve resgate de cotas.

11 Característica e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome do respectivo Cotista. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Autorizados podem adquirir as cotas. Quantidade de cotas: até 10.000 (dez mil) cotas.

As cotas têm valor unitário mínimo de R$ 1. As cotas são de classe única.

As cotas são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorrer a partir do dia útil seguinte à data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da cota é o da abertura do respectivo dia útil.

O procedimento de valorização das cotas não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes classes existentes. Portanto, o Cotista somente recebe rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

12 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil e os Títulos Privados na B3 S.A. Brasil, Bolsa Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, estava sob a responsabilidade do Custodiante.

14 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/10/2025		31/10/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	1		2	

		31/10/2025		31/10/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(12)	(141)	(11)	(129)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(6)	(67)	(5)	(64)
Taxa de Gestão	**Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.**	(20)	(221)	(18)	(220)
Taxa de Performance	**Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.**	-	(23)	(15)	(15)

15 Remuneração da administração, gestão e custódia

A remuneração decorrente da prestação dos serviços de administração, gestão e custódia o Fundo paga o equivalente ao somatório das alíneas a seguir:

a) Pela administração e custódia o valor de R$ 1,5 por ativo integrante da carteira do Fundo acrescido de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a remuneração da Administradora, paga mensalmente e corrigida pela variação anual do IGPM divulgado pela FGV ("Taxa de Administração"); e
b) Pela gestão a remuneração de R$ 2 por cada ativo integrante da carteira do Fundo, limitado a, no máximo, R$ 10, acrescido de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a remuneração da Gestora, paga mensalmente e corrigida pela variação anual do IGPM divulgado pela FGV ("Taxa de Gestão").
c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

A remuneração é provisionada diariamente, por dia útil, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente, por período vencido, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento das despesas com prestadores de serviço, não consideradas como encargos do Fundo nos termos do item 20.1, pode ser correspondentes valores sejam deduzidos da Taxa de Administração.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão acima fixadas.

É cobrada taxa de performance do Fundo calculada sobre todos os valores líquidos que forem arrecadados pelo Fundo, em caso de sucesso na recuperação ou recebimento de valores em dinheiro, por via judicial ou extrajudicial, relacionados (i) a qualquer cobrança, renegociação, alienação, permuta, cessão ou outra forma de transferência dos ativos do Fundo; ou (ii) a qualquer indenização, pacto, convenção, compromisso, combinação, ajuste ou qualquer forma de acordo que resulte em benefício financeiro ao Fundo (a seguir denominada "Taxa de Performance"), obedecidos os percentuais adiante definidos:

a) 6,0% (seis por cento) sobre quaisquer valores efetivamente recebidos pelo Fundo referentes aos Créditos Inadimplidos dentro do primeiro ano de vigência do Regulamento;

b) 5,0% (cinco por cento) sobre quaisquer valores efetivamente recebidos pelo Fundo referentes aos Créditos Inadimplidos no período compreendido entre o primeiro ano e o segundo ano de vigência do Regulamento;
c) 4,5% (quatro e meio por cento) sobre quaisquer valores efetivamente recebidos pelo Fundo referentes aos Créditos Inadimplidos a partir do terceiro ano de vigência do Regulamento; e,
d) 8,0% (oito por cento) sobre quaisquer valores efetivamente recebidos pelo Fundo referentes aos Créditos Inadimplidos que não possuam garantias reais, a qualquer tempo, a partir do início da vigência do Regulamento.

A Taxa de Performance é provisionada diariamente e deve ser paga ao Gestor mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento pelo Fundo dos valores recuperados referentes aos Créditos Inadimplidos

A Gestora permanece fazendo jus à Taxa de Performance, mesmo que seja destituída da gestão do Fundo, caso se verifique que (i) o Fundo aufira benefícios financeiros em decorrência dos esforços de cobrança e/ou de venda promovidos pela Gestora, antes ou após a data da sua destituição, em razão de (a) uma cobrança, renegociação, alienação, permuta, cessão ou outra forma de transferência dos Créditos Inadimplidos detidos pelo Fundo; ou (b) uma indenização, pacto, convenção, compromisso, combinação, ajuste ou qualquer forma de acordo; ou (c) uma alienação de créditos detidos pelo Fundo, que estejam adimplentes, na data da alienação; e (ii) o Fundo tenha efetivado a celebração do acordo e/ou da alienação antes da destituição da Gestora e o Fundo venha a receber qualquer valor em decorrência desse acordo, extrajudicial ou judicialmente, ou, caso o acordo e/ou a alienação ainda não tenham sido celebrados quando da destituição.

Os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre pagamentos feitos ou recebidos pela Administradora e pela Gestora decorrentes do Regulamento, são retidos e/ou recolhidos por quem seja o sujeito da obrigação tributária.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi apropriada a importância de R$ 141 (R$ 129 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 221 (R$ 220 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 67 (R$ 64 em 2024) a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, houve apropriação de taxa de performance no montante de R$ 23 (R$ 15 em 2024).

16 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Não houve despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024.

17 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN nº 1.637/16, IN nº 1.720/17 e IN nº 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e *trusts* no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20 *Rating*

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

21 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Brasil Auditores Independentes. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23 Deliberação em assembleia

Assembleia Geral Extraordinária – 07 de Fevereiro de 2025

A Assembleia Geral Extraordinária datada de 07 de Fevereiro de 2025, deliberou a atualização da denominação social do Fundo para FP Polo Petros 2 Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

24 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***